



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 07 (19/03/2015)

Relativamente ao Edital da Concorrência nº 02/2014, a empresa CDN Comunicação Corporativa nos apresentou os seguintes questionamentos:

“Prezada Comissão de Licitação,

A soma dos itens 1 a 4 multiplicada pela porcentagem de 12% prevista na página 57, não chega ao valor de R\$ 72.393,20, consoante da página 62 como valor total de subcontratação. Indagamos: como chegou-se ao valor de R\$ 72.393,20?”

Resposta: Conforme descrito no apêndice V, página 57: "As subcontratações somente serão admitidas para os serviços listados no item 4.1.3 do Projeto Básico, limitados os honorários a 12%, cuja verba total estimada foi informada pela licitante no quadro acima". Assim, o parâmetro de cálculo dos serviços subcontratáveis são os referentes ao valor total do produto 4.

Desta feita, do valor total estimado dos produtos do item 4, recebido de fornecedoras quando da fase de estimativa de preços, multiplicado pelo percentual estimado de honorários (12%), resultou no valor da Taxa de Administração de R\$ 72.393,20. Esse valor foi resultado da média das taxas de administração estimadas.

Ex.: Valor total do produto 4, R\$500.000,00, multiplicado pelo percentual de 10%, totaliza R\$50.000,00 destinados a possíveis subcontratações.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SUPLENTE